

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 149/2002

Autoriza a criação do Curso de Especialização em MBA Gestão de Empresas Comerciais e de Serviços.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, na conformidade do Processo Nº ECA-131/02 e nos termos da Resolução nº 03/99-CNE, de 05/10/99 e da Deliberação CONSEP Nº 140/98, de 08/10/1998, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

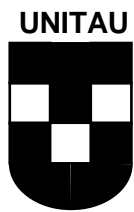
Art. 1º Fica autorizada a criação do Curso de Especialização em **MBA GESTÃO DE EMPRESAS COMERCIAIS E DE SERVIÇOS**, proposto pelo Departamento de Economia, Contabilidade, Administração e Secretariado, com a duração de 610 (seiscentas e dez) horas.

Art. 2º O Curso será ministrado na forma de disciplinas, sendo que a aprovação em cada disciplina dará direito a Certificado de Curso de Extensão Universitária e a aprovação em todas as disciplinas, a Certificado de Especialização em **MBA GESTÃO DE EMPRESAS COMERCIAIS E DE SERVIÇOS**, nos termos do artigo 4º desta Deliberação.

Parágrafo único. O aluno poderá requerer Certificado de Extensão em disciplina isolada, desde que a carga horária da mesma seja de, no mínimo, 30 (trinta) horas, a nota mínima obtida seja 7,0 (sete) e a frequência mínima tenha sido 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas dadas.

Art. 3º Integram o presente curso as seguintes disciplinas:

CÓDIGO	MÓDULOS	CARGA HORÁRIA
MGS-01	Gestão Recursos Humanos em Serviços	30
MGS-02	Administração Econômica de Empresas de Serviços	30
MGS-03	Administração Financeira de Empresas de Serviços	30
MGS-04	Logística e Gerenciamento da Cadeia de Distribuição	30
MGS-05	Gestão da Qualidade em Serviços	30
MGS-06	Marketing de Serviços e Vendas	30
MGS-07	Gestão de Negócios e Serviços	30
MGS-08	Administração de Serviços	30



MGS-09	Internet e Comércio Eletrônico	30
MGS-10	Comunicação Empresarial e Negociação	30
MGS-11	Informatização Comercial e de Serviços	30
MGS-12	Didática e Metodologia do Ensino Superior I	30
MGS-13	Didática e Metodologia do Ensino Superior II	30
MGS-14	Seminários	20
MGS-15	Monografia de Conclusão de Curso	20
MGS-16	Estudos Dirigidos e Atividades Extra-Classe	180
CARGA HORÁRIA TOTAL		610

Art. 4º Os Certificados de Especialização serão expedidos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação aos alunos que, no curso, obtiverem frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e aproveitamento de, no mínimo, 7,0 (sete) e ter sido aprovado na monografia apresentada com média igual ou superior a 7,0 (sete).

Art. 5º A aprovação em cada disciplina será dada ao aluno que tiver frequência de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista e obtiver aproveitamento aferido em processo formal de avaliação, com média igual ou superior a 6,0 (seis).

Art. 6º Ficam aprovados os programas das disciplinas, os docentes por elas responsáveis e o sistema de verificação de aprendizagem propostos no respectivo processo.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 06 de junho de 2002.

ANTONIO MARMO DE OLIVEIRA
REITOR PRO TEMPORE

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 11 de junho de 2002.

Rosana Maria de Moura Pereira
SECRETÁRIA

CONSEP-149/2002 – (2)